



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 126 • Número 109 • São Paulo, quarta-feira, 15 de junho de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

**DECRETO Nº 62.019,
DE 14 DE JUNHO DE 2016**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., os imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 9 – trombeta com retorno em rotatória) do km 457+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Promissão, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 08 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD457300-457.458-619-D02/001, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-020.326/16-SG, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 9 – trombeta com retorno em rotatória) do km 457+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Promissão, com área total de 6.454,62m² (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área 1, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD457300-457.458-619-D02/001, localiza-se no km 457+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Promissão, que consta pertencer a Revati Agropecuária Ltda e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.609.700,63 e E=617.460,35, sendo constituída pelos segmentos A-B em linha reta com azimute 327°47'55,34" e distância de 32,47m; B-C em linha reta com azimute 321°18'2,60" e distância de 6,41m; C-D em linha reta com azimute 315°25'56,40" e distância de 9,54m; D-E em linha reta com azimute 309°48'13,03" e distância de 14,74m; E-F em linha reta com azimute 320°38'41,28" e distância de 8,64m; F-G em linha reta com azimute 330°39'13,60" e distância de 5,44m; G-H em linha reta com azimute 339°22'41,86" e distância de 6,90m; H-I em linha reta com azimute 350°24'43,75" e distância de 5,70m; I-J em linha reta com azimute 358°15'1,47" e distância de 8,60m; J-K em linha reta com azimute 349°59'23,81" e distância de 6,92m; K-L em linha reta com azimute 339°40'50,79" e distância de 7,02m; L-M em linha reta com azimute 329°59'46,75" e distância de 7,19m; M-N em linha reta com azimute 320°47'8,29" e distância de 6,89m; N-O em linha reta com azimute 311°10'50,01" e distância de 7,16m; O-P em linha reta com azimute 301°1'57,25" e distância de 7,28m; P-Q em linha reta com azimute 290°4'44,35" e distância de 7,21m; Q-R em linha reta com azimute 282°27'12,77" e distância de 7,23m; R-S em linha reta com azimute 272°30'52,24" e distância de 7,48m; S-T em linha reta com azimute 260°58'20,20" e distância de 7,56m; T-U em linha reta com azimute 250°34'5,04" e distância de 7,61m; U-V em linha reta com azimute 238°38'11,88" e distância de 10,78m; V-W em linha reta com azimute 227°7'13,43" e distância de 6,60m; W-X em linha reta com azimute 249°25'34,10" e distância de 5,79m; X-Y em linha reta com azimute 270°12'52,08" e distância de 6,35m; Y-Z em linha reta com azimute 288°34'53,37" e distância de 5,62m; Z-Z1 em linha reta com azimute 303°51'54,27" e distância de 22,40m; Z1-Z2 em linha reta com azimute 312°53'32,70" e distância de 6,58m; Z2-Z3 em linha reta com azimute 330°56'2,32" e distância de 6,03m; Z3-Z4 em linha reta com azimute 358°17'42,71" e distância de 12,92m; Z4-Z5 em linha reta com azimute 358°44'8,60" e distância de 19,59m; Z5-Z6 em linha reta com azimute 270°8'56,19" e distância de 7,78m; Z6-Z7 em linha reta com azimute 178°25'20,72" e distância de 12,64m; Z7-Z8 em linha reta com azimute 174°37'21,74" e distância de 14,48m; Z8-Z9 em linha reta com azimute 164°11'14,44" e distância de 8,45m; Z9-Z10 em linha reta com azimute 150°29'9,32" e distância de 7,42m; Z10-Z11 em linha reta com azimute 137°50'26,59" e distância de 7,18m; Z11-Z12 em linha reta com azimute 129°58'15,11" e distância de 41,25m; Z12-Z13 em linha reta com azimute 132°49'21,25" e distância de 7,99m; S Z13-Z14 em linha reta com azimute 136°29'24,07" e distância de 20,46m; Z14-Z15 em linha reta com azimute 147°17'17,02" e distância de 5,70m; Z15-Z16 em linha reta com azimute 111°19'0,39" e distância de 24,08m; Z16-Z17 em linha reta com azimute 108°4'42,37" e distância de 7,20m; Z17-Z18 em linha reta com azimute 114°18'12,86" e distância de 7,39m; Z18-Z19 em linha reta com azimute 117°34'50,64" e distância de 9,15m; Z19-Z20 em linha reta com azimute 106°25'29,06" e distância de 22,25m; Z20-Z21 em linha reta com azimute 126°51'4,84" e distância de 30,89m; Z21-A em linha reta com azimute 132°50'51,28" e distância de 26,03m, perfazendo a área de 5.712,20m² (cinco mil, setecentos e doze metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

II – área 2, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD457300-457.458-619-D02/001, localiza-se no km 457+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Promissão, que consta pertencer a Arnaldo Dinalli, Neuza Aparecida Fogolin Dinalli e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.609.680,76 e E=617.288,22, sendo constituída pelos segmentos A-B em linha reta com azimute 190°22'34,60" e distância de 34,53m; B-C em linha reta com

azimute 197°35'1,58" e distância de 15,80m; C-D em linha reta com azimute 186°17'28,70" e distância de 11,86m; D-E em linha reta com azimute 353°28'22,57" e distância de 41,53m; E-F em linha reta com azimute 29°16'39,85" e distância de 26,43m; F-A em linha reta com azimute 130°34'17,96" e distância de 5,38m, perfazendo a área de 468,18m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

III – área 3, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD457300-457.458-619-D02/001, localiza-se no km 457+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Promissão, que consta pertencer a Nair Siolari, Amália Gasparini Siolari, Neuza Maria Siolari de Oliveira, Cleusa Aparecida Siolari Doná, Ezio Doná, Maria Tereza Siolari Doná, Irineu Siolari, Aparecida Teles Siolari, Sérgio Siolari, Helena Herreiras Siolari, Maria Helena Siolari Agostinho, João Agostinho, Aparecida Ciolari Ponço, Alcido Ponço, Arlindo Ciolari, Dirce Ciolari Belloto, José Belloto, Armelinda Ciolari Pavoni, Antonio Pavoni Filho, Therezinha Ciolari Pavoni, Pedro Pavoni, Ovídio João Siolari, Amália Asparini Siolari, Célia Maria Ciolari, Aparecida Ciolari, Neide Maria Ciolari Pereira, Fátima Regina Ciolari Sacramento, Wilson Ciolari e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.609.863,64 e E=617.277,22, sendo constituída pelos segmentos A-B em linha reta com azimute 181°29'32,49" e distância de 53,48m; B-C em linha reta com azimute 341°2'40,90" e distância de 13,55m; C-D em linha reta com azimute 357°50'25,93" e distância de 40,33m; D-A em linha reta com azimute 87°19'33,84" e distância de 7,32m, perfazendo a área de 274,24m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2016
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de junho de 2016.

**DECRETO Nº 62.020,
DE 14 DE JUNHO DE 2016**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 7 – retorno) do Km 564+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008, **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código DE-SPD564300-564.565-619-D02/001, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-20.325/16, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 7 – retorno) do Km 564+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, com área total de 1.199,05m² (um mil, cento e noventa e nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área "A" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD564300-564.565-619-D02/001, situa-se no Km 564+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, que consta pertencer à Benalcool Açúcar e Alcool S.A., Jotapar Participações Ltda., Terras da Ponte Alta S.A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.654.846,78, E=525.529,90, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 237°49'14,85" e distância de 22,18m; segmento B-C em linha reta com azimute 239°35'10,55" e distância de 10,07m; segmento C-D em linha reta com azimute 243°0'52,39" e distância de 5,77m; segmento D-E em linha reta com azimute 248°10'23,65" e distância de 5,82m; segmento E-F em linha reta com azimute 254°31'10,00" e distância de 7,49m; segmento F-G em linha reta com azimute 259°33'7,42" e distância de 9,43m; segmento G-H em linha reta com azimute 262°31'29,22" e distância de 5,94m; segmento H-I em linha reta com azimute 271°38'57,86" e distância de 5,95m; segmento I-J em linha reta com azimute 274°18'41,87" e distância de 35,79m; segmento J-K em linha reta com azimute 275°44'40,00" e distância de 10,71m; segmento K-L em linha reta com azimute 282°23'21,60" e distância de 2,85m; segmento L-M em linha reta com azimute 288°48'22,83" e distância de 4,59m; segmento M-N em linha reta com azimute 299°45'16,66" e distância de 3,86m; segmento N-O em linha reta com azimute 84°41'34,99" e distância de 11,44m; segmento O-P em linha reta com azimute 88°33'46,51" e distância de 19,63m; segmento P-Q em

linha reta com azimute 94°58'31,78" e distância de 20,34m; segmento Q-R em linha reta com azimute 101°12'49,15" e distância de 19,09m; segmento R-A em linha reta com azimute 67°22'10,62" e distância de 57,59m, perfazendo uma área total de 619,27m² (seiscentos e dezenove metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

II - área "B" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD564300-564.565-619-D02/001, situa-se no Km 564+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, que consta pertencer à Monte Gabbia Administração e Participações Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.654.968,98, E=525.661,16, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 280°59'38,48" e distância de 21,24m; segmento B-C em linha reta com azimute 280°52'34,62" e distância de 65,90m; segmento C-D em linha reta com azimute 281°2'2,85" e distância de 28,63m; segmento D-E em linha reta com azimute 91°51'58,03" e distância de 21,48m; segmento E-F em linha reta com azimute 97°13'57,67" e distância de 25,12m; segmento F-G em linha reta com azimute 94°30'7,23" e distância de 21,74m; segmento G-H em linha reta com azimute 94°50'49,53" e distância de 8,37m; segmento H-I em linha reta com azimute 97°13'38,66" e distância de 5,05m; segmento I-J em linha reta com azimute 103°2'45,85" e distância de 6,05m; segmento J-K em linha reta com azimute 108°54'54,92" e distância de 6,03m; segmento K-L em linha reta com azimute 114°26'32,95" e distância de 4,64m; segmento L-M em linha reta com azimute 118°53'19,80" e distância de 12,83m; segmento M-A em linha reta com azimute 124°48'19,73" e distância de 6,33m, perfazendo uma área total de 579,78m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Viarondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2016
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de junho de 2016.

**DECRETO Nº 62.021,
DE 14 DE JUNHO DE 2016**

Institui o Projeto Recuperação de Matas Ciliares, Nascentes e Olhos D'água, no âmbito do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água - Programa Nascentes, a ser implementado com emprego de recursos do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar - FEAP/BANAGRO, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, e considerando a indicação do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar – FEAP/BANAGRO,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Projeto Recuperação de Matas Ciliares, Nascentes e Olhos D'água, no âmbito do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água – Programa Nascentes, a ser implantado com recursos provenientes do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar – FEAP/BANAGRO, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 2º - O projeto de que trata o artigo 1º deste decreto, tem como objetivo ampliar a proteção e conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade para:

I – proteção e recuperação de matas ciliares, nascentes e olhos d'água;

II – proteção de áreas de recarga de aquífero;

III - ampliação da cobertura de vegetação nativa em mananciais, especialmente a montante de pontos de captação para abastecimento público;

IV – plantios de árvores nativas e melhoria do manejo de sistemas produtivos em bacias formadoras de mananciais de água.

Artigo 3º - O Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista a que se refere o artigo 1º deste decreto estabelecerá os critérios e os limites globais e individuais para a concessão de subvenções no âmbito do Projeto Recuperação de Matas Ciliares, Nascentes e Olhos D'água, observado, para tanto, o disposto na Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto nº 47.804, de 30 de abril de 2003, alterado pelo Decreto nº 52.794, de 11 de março de 2008.

Artigo 4º - O Secretário de Agricultura e Abastecimento poderá editar normas complementares necessárias à implantação do projeto de que trata o artigo 1º deste decreto, como também limitar sua abrangência em função do estado de reservação da água da região, da vulnerabilidade social e da rentabilidade de suas atividades agrosilvopastoris.

Artigo 5º - Fica a Secretaria de Agricultura e Abastecimento autorizada a representar o Estado na celebração de convênio com o Banco do Brasil S/A, instituição financeira administradora dos recursos do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar – FEAP/BANAGRO, com o objetivo de estabelecer as condições necessárias à administração dos recursos relativos à concessão de subvenções econômicas do Projeto Recuperação de Matas Ciliares, Nascentes e Olhos D'água.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2016
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de junho de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

Dispensando, Fabiano Buchetti de Sousa das funções de membro suplente do Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Codecon, na qualidade de representante do Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – Sinafresp.

Designando: com fundamento no art. 21, §§ 1º e 2º da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003, e 970-2005, Glauco Honório, RG 9.376.220-3, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Codecon, na qualidade de representante do Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – Sinafresp, em complementação ao mandato de Fabiano Buchetti de Sousa.

Antonio Sérgio Torquato, RG 7.942.013-8, para responder pelo Expediente da Fundação Centro Educacional, Recreativo e Esportivo do Trabalhador – Ceret, em substituição a Dirceu Flora Stockler Filho, RG 5.027.403 (D.O. 14-4-2016);

com fundamento no inc. II do art. 11 do Dec. 61.674-2015, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Comitê Técnico-Científico do Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Saúde: Marcelo Ribeiro de Araújo, RG 18.909.890-9, em substituição a Rosângela Elias, RG 13.598.212, que fica dispensada;

II – da Secretaria da Segurança Pública: Eduardo Betenjane Romano, RG 23.173.438-4, em substituição a Júlio César Botelho, RG 13.610.985-8, que fica dispensado.

Apostilando, o decreto publicado em 31-3-2016, em que é interessado o Comitê Técnico-Científico do Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”, na parte referente aos abaixo indicados:

I – Lúcia Sant’Anna Martins, RG 6.020.276-2, representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para declarar que seu nome correto é Vera Lúcia Sant’Anna Martins;

II – Claudemir Lucio Moraes dos Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, para declarar que o número correto de seu RG é 22.678.868-4.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

No processo CC-84231-15, vols. I ao III (CC-84.231-15), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 268-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Araçariгуama para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 9-10-2012, faça-se parceladamente, em 24 meses, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo IMESC-92-2016 (CC-46.752-16) c/aps. IMESC-51-16 (CC-46.754-16), sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da representação oferecida pelo Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Autarquia requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 3 cargos de Oficial Administrativo e 3 de Analista de Tecnologia, em vagas relacionadas a fl.6, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo CC-25.807-16, sobre contratação de empresa para exploração da lanchonete, bomboniere e cafeteria no Palácio Boa Vista: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a Secretaria de Governo a adotar as providências cabíveis, objetivando a celebração de Termo de Permissão de Uso por prazo indeterminado e em caráter oneroso, mediante processo licitatório, de uma área denominada Lanchonete e Cafeteria, localizada no interior do Palácio Boa Vista, situado na Avenida Dr. Adhemar de Barros, 3001, bairro Alto da Boa Vista, Município de Campos do Jordão, cadastrada em área maior no SGI sob nº 19042, observados os termos da Decisão 24-2016 daquele colegiado, encartada às fls.166/167, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”